



LEI Nº 1.132/2019

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no exercício de 2019, à APAE – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIUMHI**, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será concedido à entidade, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de saúde, educação ou assistência social, e que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese da entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;





III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração ou de Fomento.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos à APAE – 20.939.328/0001-85, a seguinte dotação orçamentária:

• Assistência Social :

02.10.20 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

242 - Assistência ao Portador de Deficiência

0602 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

2597 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA A APAE

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

1.00.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

• Educação:

02.07.10 - Departamento de Educação e Cultura

12 - Educação

367 - Educação Especial

0603 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

2598 - MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO A APAE

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

1.01.00 - Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

• Saúde:

02.05.10 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0604 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE NA SAÚDE

2599 - MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO A APAE

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G

LEIS

Livro Nº 25

Folha Nº 037



§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, anular-se-ão as dotações do orçamento de 2019.

§ 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 11 de junho de 2019.


Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi,
nesta data, publicada no Órgão de
Divulgação Oficial do Município – Quadro
de Avisos – Conf. o disposto na Lei
Municipal Nº 726/1997

11/06/2019

Kelma Soares Macedo
Advogada
OAB/MG 175.338